

Aviso para apresentação de candidaturas

Designação do aviso

Planos de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados (ITI) “Redes Urbanas” do Programa Regional NORTE2030: Redes Intrarregionais

Código do aviso

Data da publicação

NORTE2030-ITI_R_URB-2023-6

04/10/2023

Pré-qualificação / Plano de Ação

Plano de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados (ITI) “Redes Urbanas” do Programa Regional NORTE2030 – Redes Intrarregionais

Instrumento territorial abrangido por este aviso

Investimentos Territoriais Integrados (ITI) “Redes Urbanas” do Programa Regional NORTE2030 – Redes Intrarregionais

Entidades que se podem candidatar

As candidaturas a Planos de Ação dos ITI Redes Urbanas previstas no Programa Regional NORTE 2030 apenas podem ser apresentadas por Consórcios de Entidades, lideradas por um Centro Urbano integrado na Área Metropolitana do Porto ou por um Centro Urbano Regional ou Estruturante da Região Norte (cf. Anexo A – 3. Lista de Centros Urbanos Elegíveis para Líder do Consórcio de ITI Redes Urbanas (por NUTS III)) em parceria com outros centros urbanos da NUTS II Norte e/ou com Entidades Intermunicipais da NUTS II Norte, podendo, também, complementarmente, participar outras entidades de natureza pública e entidades de direito privado sem fins lucrativos da região NUTS II Norte, desde que façam parte integrante da parceria e os projetos integrem o respetivo Plano de Ação da ITI Rede Urbana.

Área geográfica abrangida

Região NUTS II Norte

Período de candidaturas

04 / 10 / 2023 a 30 / 11 / 2023

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

A dotação global é de 13.600.000 Euros.

FEDER

85 %

Programa financiador

Programa Regional do Norte 2021-2027 (NORTE2030)

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadofundos@linhadofundos.pt

Programa Regional do Norte 2021-2027 [NORTE2030]

Telefone: 226 086 300

Correio eletrónico: norte2030@ccdr-n.pt

Código do aviso NORTE2030-ITI_R_URB-2023-6

Data de publicação 04/10/2023

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação Estratégias

Designação do aviso

Planos de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados (ITI) “Redes Urbanas” do Programa Regional NORTE2030: Redes Intra-regionais

Finalidades e objetivos

O presente Aviso refere-se à apresentação de propostas de Planos de Ação dos ITI Redes Urbanas Intra-regionais da Região Norte, que visam a estruturação e dinamização de 10 Redes Temáticas Regionais da NUTS II Norte, orientadas para o planeamento, a capacitação, aprendizagem coletiva e mobilização dos atores territoriais da Região do Norte para processos colaborativos de melhoria da sua capacidade de resposta aos principais desafios temáticos diferenciadores e respetivos drivers de mudança que se perspetivam à escala regional no horizonte 2030.

Dotação

OE	Tipologia de Ação	Dotação FEDER (€)
2.8	Mobilidade Sustentável	2.500.000
5.1	ITI Redes Urbanas	11.100.000

Instrumento territorial

Investimentos Territoriais Integrados (ITI) “Redes Urbanas” do Programa Regional NORTE2030

Área geográfica

Região NUTS II Norte

Ações elegíveis

1. Redes Temáticas Regionais Elegíveis aos ITI Redes Urbanas do Programa Regional NORTE2030:

1.1. A proposta de Plano de Ação de ITI Redes Urbanas a candidatar ao Programa Regional NORTE2030 deve assim enquadrar-se numa das seguintes 10 Redes Temáticas Regionais elegíveis (cf. Tabela abaixo).

1.2. Os temas-chave das Redes Temáticas Regionais abaixo assinaladas poderão ser ajustados, desde que, cumulativamente:

- Seja fundamentada/evidenciada o seu enquadramento nos 3 tipos de ação identificados no PR Norte 2030, nomeadamente; (a) competitividade; (b) alterações climáticas; (c) estratégias de digitalização para assegurar respostas inovadoras;
- Seja fundamentada/evidenciada a sua articulação com os principais desafios e prioridades da Estratégia Norte 2030;
- Exista acordo das 8 Entidades Intermunicipais da Região do Norte relativamente ao ajustamento pretendido.

Rede Temática Regional	Racional Síntese	Exemplos Internacionais de Referência	Enquadramento ITI Redes Urbanas no NORTE 2030	Enquadramento ITI Redes Urbanas no PROT – NORTE (Fatores distintivos)
#1 ITI - RU, Mobilidade sustentável e neutralidade carbónica	Desenvolvimento de estratégias integradas para a neutralidade carbónica, com ênfase em soluções de mobilidade sustentável.	Carbon Neutral Cities Alliance, EIT Urban Mobility, ICLEI Sustainable Mobility	b) Alterações climáticas e descarbonização	F3 - Energia F4 - Neutralidade Carbónica
#2 ITI – RU Verdes Saudáveis	Desenvolvimento de estratégias integradas para uma melhoria da qualidade de vida e da atratividade de centros urbanos com base numa agenda de equilíbrio entre o metabolismo urbano e preservação (e se necessário, remediação) ambiental.	European Healthy Cities Network, FAO Green Cities Initiative, Green Cities Europe	b) Alterações climáticas e descarbonização	F4 - Neutralidade Carbónica
#3 ITI- RU Património, Centros urbanos de futuro	Os desafios da preservação e da valorização do património histórico, cultural e artístico e da sua articulação com estratégias de atratividade de pessoas e de atividade económica.	Organization of World Heritage Cities	a) Competitividade:	F1 - Demografia, Migrações e Cultura
#4 ITI- RU Digitais, Centros Urbanos Inteligentes	Desenvolvimento de estratégias de apropriação e endogeneização efetiva da transição digital na vivência e na gestão de centros urbanos, integrando diferentes dimensões da transição digital dos dados à inteligência artificial e da robótica às realidades virtual e mista.	EIT Digital, Smart Cities Network	c) Estratégias de digitalização para assegurar respostas inovadoras:	F1 - Demografia, Migrações e Cultura F2 – Água; F3 - Energia F4 - Neutralidade Carbónica
#5 ITI – RU Criativas nas artes e na inovação	Os centros urbanos ou os bairros culturais como pilares do desenvolvimento. Integração de práticas de produção e fruição cultural no modelo de desenvolvimento de centros urbanos.	UNESCO Creative Cities, European Network of Cultural Cities	a) Competitividade:	F1 - Demografia, Migrações e Cultura
#6 ITI – RU Urbano-Rurais	O papel dos centros urbanos na estruturação dos meios rurais no contexto da especificidade territorial da Região Norte.	Rural Community Network	a) Competitividade:	F1 - Demografia, Migrações e Cultura F2 – Água; F3 - Energia F4 - Neutralidade Carbónica
#7 ITI – RU do Vinho	O vinho como fator de competitividade territorial na agricultura, no turismo e na cultura. Os centros urbanos do Norte como pólos de excelência de uma região de referência mundial da enologia.	European Network of Wine Cities	a) Competitividade:	F1 - Demografia, Migrações e Cultura F2 - Água F4 - Neutralidade Carbónica
#8 ITI – RU da (nova) Indústria	Os desafios e as oportunidades da reindustrialização na política urbana do Norte, Região exportadora e de excelência	EIT Manufacturing, EFFRA	a) Competitividade:	F3 - Energia F4 - Neutralidade Carbónica

Rede Temática Regional	Racional Síntese	Exemplos Internacionais de Referência	Enquadramento ITI Redes Urbanas no NORTE 2030	Enquadramento ITI Redes Urbanas no PROT – NORTE (Fatores distintivos)
	da indústria transformadora. Os novos espaços industriais e a sua integração nas malhas urbanas. A atração e a retenção de competências.	European Factories of the Future Research Association		
#9 ITI – RU da Água	A água e qualidade de vida, a água e a saúde como fatores diferenciadores dos centros urbanos. Desenvolvimento e partilha de boas práticas para garantia da qualidade da água, disponibilização e fruição de espaços aquáticos. A gestão sustentável das zonas ribeirinhas do mar ou de rios; e ecossistemas urbano-aquáticos. O termalismo.	Water Wise Cities Network (IWA): Water Resilience (Resilient Cities Network)	a) Competitividade b) Alterações climáticas e descarbonização	F2 - Água F4 - Neutralidade Carbónica
#10 ITI RU Portucale	Os centros urbanos na narrativa da fundação da nacionalidade como herança cultural e de atração turística. Da Galécia Romana ao Condado Portucale e ao Portugal independente.	Most Ancient European Town Networks;	a) Competitividade:	F1 - Demografia, Migrações e Cultura

2. Tipologias de ação elegíveis no âmbito dos Plano de Ação dos ITI Redes Urbanas do Programa Regional NORTE2030:

2.1. Nas candidaturas de Planos de Ação dos ITI Redes Urbanas são elegíveis tipologias de ação de natureza predominantemente imaterial, devendo também encontrar-se enquadradas, obrigatória e exclusivamente, apenas numa das Redes Temáticas Regionais suprarreferidas.

2.2. Neste enquadramento, são elegíveis, no âmbito dos Planos de Ação dos ITI Redes Urbanas, tipologias de ação de natureza imaterial orientadas para o planeamento, partilha de conhecimento ou capacitação em Redes Temáticas Regionais suprarreferidas abrangendo, nomeadamente:

- elaboração de planos de ação orientados para a concretização dos principais objetivos definidos para a Rede Temática Regional a que se candidata, identificando as principais iniciativas e projetos a desenvolver para assegurar a respetiva concretização;
- desenvolvimento de ações tendentes à certificação / classificação territorial internacional e/ou participação / integração em redes / parcerias internacionais, em âmbitos de atuação relacionados com a Rede Temática Regional a que se candidata;
- estudos relacionados com desafios específicos sobre o(s) qual(ais) pretendem explorar perspetivas e partilhar conhecimento e ideias sobre potenciais soluções integradas;
- ações de conceção, promoção e intercâmbio de experiências nacionais ou internacionais e identificação de boas práticas, em âmbitos de atuação relacionados com a Rede Temática Regional a que se candidata;
- ações de capacitação / aprendizagem de atores regionais envolvidos ou partes interessadas na Rede Temática Regional a que se candidata;
- ações piloto de demonstração no âmbito da Rede Temática Regional a que se candidata;

- g) organização e desenvolvimento de atividades transversais da Rede Temática Regional a que se candidata, incluindo a preparação de materiais e conteúdos;
- h) ações transversais de divulgação e comunicação, incluindo produção de eventos, materiais, publicações, conteúdos digitais ou sinalização;
- i) organização de eventos de divulgação ao nível dos parceiros e de evento final aberto a todos os grupos-alvo (e.g. workshops, seminários, reuniões) no âmbito da Rede Temática Regional a que se candidata;
- j) envolvimento e mobilização das populações e dos agentes económicos socioeconómicos e territoriais no âmbito da Rede Temática Regional a que se candidata;
- k) ações de monitorização e avaliação no âmbito da Rede Temática Regional a que se candidata;
- l) elaboração e implementação do Plano de Comunicação da Rede Temática Regional a que se candidata para garantir a divulgação contínua das atividades e resultados;
- m) ações de apoio metodológico e assistência técnica no âmbito da Rede Temática Regional a que se candidata;
- n) outras tipologias de ação, desde que devidamente justificada a sua pertinência na prossecução dos objetivos do Plano de Ação do ITI Redes Urbanas da Rede Temática Regional a que se candidata.

2.3. Poderão ainda ser elegíveis ações materiais/infraestruturais de natureza demonstrativa/piloto e de pequena escala, desde que seja devidamente fundamentada a sua importância para a concretização dos principais objetivos da Rede Temática Regional em apreço.

3. Limiares máximo e mínimo de apoio elegível por Plano de Ação dos ITI Redes Urbanas a apoiar pelo Programa Regional NORTE2030:

Cada Plano de Ação dos ITI Redes Urbanas deverá apresentar obrigatoriamente um FEDER total não inferior a 500.000 Euros e não superior a 1.360.000 Euros.

Entidades beneficiárias

As candidaturas a Planos de Ação dos ITI Redes Urbanas previstas no Programa Regional NORTE 2030 apenas podem ser apresentadas por Consórcios de Entidades, lideradas por um Centro Urbano integrado na Área Metropolitana do Porto ou por um Centro Urbano Regional ou Estruturante da Região Norte (cf. Anexo A – 3. Lista de Centros Urbanos Elegíveis para Líder do Consórcio de ITI Redes Urbanas (por NUTS III)) em parceria com outros centros urbanos da NUTS II Norte e/ou com Entidades Intermunicipais da NUTS II Norte, podendo, também, complementarmente, participar outras entidades de natureza pública e entidades de direito privado sem fins lucrativos da região NUTS II Norte, desde que façam parte integrante da parceria e os projetos integrem o respetivo Plano de Ação da ITI Rede Urbana.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

1. Tendo por base o disposto no Modelo de Governação dos Fundos Europeus para o período de programação 2021-2027 (em particular, no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro) e as posteriores orientações de operacionalização adotadas pela Autoridade de Gestão do Programa Regional NORTE2030, cada **proposta de Plano de Ação de ITI Redes Urbanas** deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) A definição e delimitação do **território de incidência**;

- b) **Enquadramento estratégico e fundamentação específica dos principais desafios e necessidades de intervenção do ITI Redes Urbanas**, abrangendo (i) Um resumo da análise e diagnóstico da situação territorial em função do desafio específico e o foco a que a Rede Temática Regional pretende dar resposta face à Estratégia NORTE 2030 (incluindo a Estratégia Regional de Especialização Inteligente da Região do Norte); e (ii) A sistematização e fundamentação das ações a desenvolver (sustentadas, sempre que possível, em factos ou elementos quantitativos), considerando as necessidades do território em função do desafio, da dimensão ou função da Rede Temática Regional que lhe está subjacente, demonstrando, nomeadamente, a articulação e não sobreposição com os contratos para o desenvolvimento e coesão territorial (aferida, na atual fase, em larga medida tendo por referência a Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territoriais das Entidades Intermunicipais da Região do Norte) e o efeito de adicionalidade da proposta de Plano de Ação da Rede Temática Regional proposta. O Enquadramento estratégico e fundamentação específica dos principais desafios e necessidades de intervenção do ITI Redes Urbanas não deverá exceder os 45.000 caracteres, sem espaços, cf. Anexo A – 4. Memória Descritiva e Justificativa;
- c) **O Quadro de Investimentos Prioritários dos indicadores de realização e de resultado a contratualizar no âmbito da respetiva ITI Rede Urbana do ITI Redes Urbanas, que integra obrigatoriamente a proposta de operações a apoiar e respetiva caracterização síntese (incluindo as propostas de metas dos indicadores de realização e de resultado a contratualizar no âmbito da respetiva ITI Redes Urbanas - cf. Anexo A – 5. Quadro de Investimentos Prioritários);**
- d) **O modelo de governação do ITI Redes Urbanas**, incluindo o envolvimento dos atores relevantes, bem como o seu funcionamento no que respeita, nomeadamente, à dinamização das entidades constituintes da parceria e à cooperação nacional ou internacional no contexto da parceria e constituição da rede, identificando e demonstrando a participação nos projetos e atividades a desenvolver no âmbito da concretização do Plano de Ação, o qual não deverá exceder os 15.000 caracteres, sem espaços, cf. Anexo A – 4. Memória Descritiva e Justificativa;

2. Constituem outros requisitos formais e financeiros obrigatórios a cumprir pelas candidaturas de Plano de Ação dos ITI Redes Urbanas do Programa Regional NORTE2030 os seguintes:

- a) A proposta de Plano de Ação do ITI Redes Urbanas deve ser obrigatoriamente aprovada por todas as entidades da parceria (líder e co beneficiários), a qual deverá respeitar o modelo base de estruturação do Plano de Ação anteriormente referenciado.
- b) Apresentação de Protocolo de Parceria, cujo universo de parceiros executores (líder e co beneficiários) é circunscrito apenas a entidades da NUTS II Norte, podendo participar entidades de âmbito nacional ou internacional no modelo de governação da parceria;

- c) A apresentação da proposta de Quadro de Investimentos Prioritários do ITI Redes Urbanas (incluindo a respetiva lista de operações a apoiar) e de comprovativo de aprovação por parte de todas as entidades da parceria (líder e cobeneficiários).
- d) O Quadro de Investimentos Prioritários do ITI Redes Urbanas apenas poderá integrar propostas de operações de entidades da NUTS II Norte;
- e) Face à necessidade de garantir uma eficaz e eficiente prossecução das principais metas de resultados, de realização, financeiras e de gestão dos ITI Redes Urbanas com um ritmo de execução compatível com os compromissos assumidos pela Autoridade de Gestão do Programa Regional Norte 2030, a proposta de Plano de Ação do ITI Redes Urbanas deverá assegurar obrigatoriamente o cumprimento das:
- i. Metas de desempenho de aprovação e de execução dos indicadores a contratualizar no âmbito de cada ITI Rede Urbana;
 - ii. Metas de desempenho de aprovação e de execução financeiras anuais fixadas para cada ITI Rede Urbana:

Metas	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Aprovação	35%	70%	90%	100%	100%	100%
Execução	12%	22%	50%	70%	90%	100%

- f) A Autoridade de Gestão realizará ações de controlo/auditoria, monitorização e avaliação das metas de desempenho anteriormente referidas para cada um dos ITI Redes Urbanas. O não alcance dessas metas de desempenho pode determinar a reafetação de parte do montante de ITI Redes Urbanas que cumpram as referidas metas. Os ITI Redes Urbanas que estejam na origem de qualquer tipo de incumprimento das metas anteriormente enunciadas por parte do Programa Regional 2021-2027 (NORTE2030) poderão ser penalizadas em proporção ao seu nível de incumprimento.

Entidades que intervêm no processo

As candidaturas admitidas são objeto de apreciação pela Autoridade de Gestão (na sequência de consulta à CCDR Norte, à Agência, I.P. e, quando pertinente, a outros organismos públicos ou a peritos externos independentes), visando a pré-avaliação global da proposta preliminar de Plano de Ação dos ITI Redes Urbanas, de acordo com os critérios de seleção do Racional “Norte 2030” (cf. Anexo A – 2. Critérios de Seleção).

Aviso para apresentação de candidaturas

Apoio para

Planos de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados (ITI) “Redes Urbanas” do Programa Regional NORTE2030: Redes Intra-regionais

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas:

- online no Balcão dos Fundos em balcaofundosue.pt

Vai precisar de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em [Anexo A – Candidatura > Documentos necessários para apresentar uma candidatura](#)

Estão disponíveis os seguintes materiais de apoio:

- <Guia Geral de Apoio aos Beneficiários>

Quais são os critérios de seleção

1. As candidaturas são objeto de uma pré-qualificação efetuada pela Autoridade de Gestão, a qual visa uma análise global da proposta de Plano de Ação dos ITI Redes Urbanas, verificando se a mesma cumpre as condições de admissibilidade referidas no Aviso.

2. De seguida, as candidaturas admitidas são objeto de apreciação pela Autoridade de Gestão (na sequência de consulta à CCDR Norte, à Agência, I.P. e, quando pertinente, a outros organismos públicos ou a peritos externos independentes), visando a pré-avaliação global da proposta preliminar de Plano de Ação dos ITI Redes Urbanas, de acordo com os seguintes critérios de seleção do Racional “Norte 2030” (detalhados ao nível dos subcritérios no Anexo A – 2. Critérios de Seleção):

- A. Mais valia socio económica e ambiental; e
- B. Eficácia e Eficiência.

3. Os critérios de seleção referidos no ponto anterior têm o seguinte peso relativo:

- A. Mais valia socio económica: 40%
- B. Eficiência e Eficácia: 60%

4. Os critérios de avaliação referidos no ponto anterior têm a seguinte escala de avaliação:

- a) “Muito Positiva” (5 pontos): Para além do previsto na candidatura fictícia “Neutra”, qualificada como “Positiva”, a proposta de Plano de Ação demonstra de forma justificada o contributo para o subcritério;

- b) “Positiva” (3 pontos): A proposta de Plano de Ação responde de forma suficiente ao objeto do presente convite, mas com falta de uma explicação detalhada e demonstrativa;
- c) “Negativa” (1 ponto): A proposta de Plano de Ação é menos atrativa do que a candidatura fictícia “Neutra”, qualificada como “Positiva”.

Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	04-10-2023
Fecho	30-11-2023
Análise	04-12-2023 a 29-12-2023
Notificação para audiência prévia (proposta de decisão)	05-01-2024
Análise das respostas à audiência dos interessados	08-01-2024 a 19-01-2024
Publicação dos resultados	24-01-2024

Processo de análise e decisão

- a) As candidaturas são objeto de uma pré-qualificação efetuada pela Autoridade de Gestão, a qual visa uma análise global da proposta de Plano de Ação dos ITI Redes Urbanas, verificando se a mesma cumpre as condições de admissibilidade referidas no Aviso.
- b) De seguida, as candidaturas admitidas são objeto de apreciação pela Autoridade de Gestão (na sequência de consulta à CCDR Norte, à Agência, I.P. e, quando pertinente, a outros organismos públicos ou a peritos externos independentes), visando a pré-avaliação global da proposta preliminar de Plano de Ação dos ITI Redes Urbanas
- c) A fase seguinte corresponde à negociação entre a Autoridade de Gestão e as entidades líder das parcerias das propostas de Planos de Ação dos ITI Redes Urbanas pré-selecionadas, tendo em vista a adequação da proposta inicial pré-selecionada quer às recomendações da apreciação efetuada na primeira fase, quer à programação do NORTE2030 (por exemplo, no que respeita aos indicadores de realização e de resultado).
- d) Esta segunda fase conclui-se com a elaboração de relatório final de avaliação pela Autoridade de Gestão, com a decisão final sobre as propostas de Planos de Ação dos ITI Redes Urbanas pré-selecionadas, as quais podem ser objeto de aprovação (com ou sem condicionantes), ou não aprovação.
- e) Compete à Autoridade de Gestão do Programa Regional do Norte 2030 a aprovação dos Planos de Ação dos ITI Redes Urbanas.

Decisão sobre as candidaturas

A autoridade de gestão analisa a informação constante do formulário de candidatura e documentos anexos.

A decisão fundamentada é proferida no prazo de 45 dias, contados a partir da data de encerramento do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão.

Quando sejam solicitados ao candidato elementos em falta ou esclarecimentos, o que só pode ocorrer uma única vez, o prazo suspende-se.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados devem ser remetidos no prazo fixado pela autoridade gestão contados da receção do pedido de elementos adicionais, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela autoridade de gestão.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final:

- na sua área reservada no Balcão dos Fundos
- através do serviço público de notificações eletrónicas (SPNE)

Aceitação ou não aceitação da decisão

É enviada uma notificação às entidades que se candidataram a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

Onde são publicadas as listas de candidaturas aprovadas:

- No site do Programa Regional Norte 2030
- No site do Portugal 2030.

Pedidos de alteração à candidatura

N.a.

Anexos

Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
2. Critérios de seleção
3. Lista de Centros Urbanos Elegíveis para Líder do Consórcio de ITI Redes Urbanas (por NUTS III)
4. Memória Descritiva e Justificativa
5. Quadro de Investimentos Prioritários

Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

Anexo A – 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

1. Protocolo de Parceria:

As parcerias de entidades mencionadas no presente Aviso devem ser obrigatoriamente formalizadas através de Protocolos, contendo, pelo menos, a seguinte informação:

- (i) identificação do objeto e duração do Protocolo;
- (ii) designação da entidade líder da parceria e respetivas funções, no que respeita nomeadamente à apresentação da candidatura de Plano de Ação do ITI Redes Urbanas e à interlocução com a Autoridade de Gestão;
- (iii) identificação de todas as entidades parceiras que nele participam;
- (iv) identificação do modelo de governação e de gestão da parceria e a definição dos direitos e deveres de cada um dos membros da parceria;
- (v) determinação da responsabilidade dos parceiros na execução física e financeira das ações que integram a candidatura.

Na primeira fase de candidaturas, será suficiente a apresentação da minuta de Protocolo de Parceria, acompanhada de declarações de adesão por parte das Entidades participantes, sendo posteriormente na segunda fase, em caso de proposta de aprovação do Plano de Ação do ITI Redes Urbanas

Após a aprovação do Plano de Ação de determinado ITI Rede Urbana, o centro urbano líder poderá promover uma delegação de competências com a respetiva Entidade Intermunicipal, tendo em vista a dinamização e acompanhamento transversal do Plano de Ação em apreço.

2. Plano de Ação do ITI Redes Urbanas, o qual deverá conter, pelo menos, a informação referida no Aviso, nomeadamente:

- (a) A definição e delimitação do território de incidência;
- (b) Enquadramento estratégico e fundamentação específica dos principais desafios e necessidades de intervenção do ITI Redes Urbanas, abrangendo (i) Um resumo da análise e diagnóstico da situação territorial em função do desafio específico e o foco a que a Rede Temática Regional pretende dar resposta face à Estratégia NORTE 2030 (incluindo a Estratégia Regional de Especialização Inteligente da Região do Norte); e (ii) A sistematização e fundamentação das ações a desenvolver (sustentadas, sempre que possível, em factos ou elementos quantitativos), considerando as necessidades do território em função do desafio, da dimensão ou função da Rede Temática Regional que lhe está subjacente, demonstrando, nomeadamente, a articulação e não sobreposição com os contratos para o desenvolvimento e coesão territorial (aferida, na atual fase, em larga medida tendo por referência a Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territoriais das Entidades Intermunicipais da Região do Norte) e o efeito de adicionalidade da proposta de Plano de Ação da Rede Temática Regional proposta (cf. Anexo A.4 - Memória Descritiva e Justificativa);
- (c) O Quadro de Investimentos Prioritários do ITI Redes Urbanas, que integra obrigatoriamente a proposta de operações a apoiar e respetiva caracterização síntese (incluindo as propostas de metas dos indicadores de realização e de resultado a contratualizar no âmbito da respetiva ITI Redes Urbanas - cf. Anexo A.5 – Quadro de Investimentos Prioritários);
- (d) O modelo de governação do ITI Redes Urbanas, incluindo o envolvimento dos atores relevantes, bem como o seu funcionamento no que respeita, nomeadamente, à dinamização das entidades constituintes da parceria e à cooperação nacional ou internacional no contexto da parceria e constituição da rede, identificando e demonstrando a participação nos projetos e atividades a desenvolver no âmbito da concretização do Plano de Ação.

Anexo A – 2. Critérios de Seleção

As propostas de Estratégia dos ITI Redes Urbanas Intrarregionais admitidas são objeto de apreciação pela Autoridades de Gestão, de acordo com os seguintes critérios seleção do Racional “Norte 2030”:

Critérios de 1.º Nível	Critérios de 2.º Nível	Ponderação
<p>A. Mais valia socio económica e ambiental do Plano de Ação do ITI Rede Urbana</p>	<p>A.1 Contributo do Plano de Ação do ITI Rede Urbana para a promoção da competitividade e coesão regional</p>	20%
	<p>São avaliados os seguintes requisitos:</p> <p>(a) se no enquadramento estratégico se estabelece uma relação de causa-efeito com as necessidades globais de desenvolvimento, as potencialidades e os desafios do território da Região do Norte enunciadas, nomeadamente, na Estratégia NORTE 2030;</p> <p>(b) se o enquadramento estratégico visa o estabelecimento de lógicas articuladas entre centros urbanos através da criação de Redes Temáticas Regionais alinhadas com as estratégias sub-regionais NUTS III e a S3NORTE2027</p>	
	<p>Muito positiva: Para além do previsto na candidatura fictícia “Neutra”, qualificada como “Positiva”, a proposta de Plano de Ação demonstra de forma justificada o contributo para os indicadores e objetivos previstos no PR Norte 2030, as Estratégias regionais e sub-regionais da região Norte e a S3NORTE2027</p>	5
	<p>Positiva: A proposta de Plano de Ação contribui para a concretização dos indicadores de realização e/ou resultado dos objetivos previstos no PR Norte 2030, as Estratégias, as Estratégias regionais e sub-regionais da região Norte e a S3NORTE2027</p>	3
	<p>Negativa: A proposta de Plano de Ação é menos atrativa do que a candidatura fictícia “Neutra”, qualificada no descritor como “Positiva”.</p>	1
	<p>A.2 Qualidade geral da proposta do Plano de Ação do ITI Rede Urbana</p>	20%
	<p>É avaliado se:</p> <p>(a) na fundamentação específica dos principais desafios e necessidades de intervenção do ITI Redes Urbanas, por Tipologia de Ação/Rede Temática Regional, são apresentadas evidências sustentadas em factos ou elementos quantitativos que justificam essa necessidade de intervenção, devendo incluir também referências a territórios ou setores particularmente críticos e/ou de intervenção prioritária;</p> <p>(b) na fundamentação específica são apresentadas evidências sustentadas em factos ou elementos quantitativos que justifiquem o efeito de adicionalidade do Plano de Ação da Rede Temática Regional em apreço, nomeadamente, em termos de melhoria da escala de provisão, da qualidade do fornecimento, ou do seu tempo de atividade.</p>	
	<p>Muito positiva: Para além do previsto na candidatura fictícia “Neutra”, qualificada como “Positiva”, tendo em consideração, nomeadamente, os indicadores, o custo de oportunidade dos recursos e o investimento previsto, a relação custo-benefício resultante da proposta de execução do Plano de Ação é adequada/razoável.</p>	5
	<p>Positiva: Os objetivos da proposta de Plano de Ação têm a qualidade devida, isto é, estão suportados em ações e atividades devidamente orçamentadas com base em preços e quantidades (projetos técnicos, cadernos de encargos, termos de referência e/ou propostas de fornecedores) permitindo um juízo sobre a razoabilidade dos custos apresentados.</p>	3
	<p>Negativa: A proposta de Plano de Ação é menos atrativa do que a candidatura fictícia “Neutra”, qualificada no descritor como “Positiva”.</p>	1

Critérios de 1.º Nível	Critérios de 2.º Nível	Ponderação
B. Eficácia e Eficiência do Plano de Ação ITI Rede Urbana	B.1 Qualidade e montagem Técnico Financeira do Plano de Ação do ITI Rede Urbana	20%
	<p>É analisado se os objetivos da proposta de Plano de Ação do ITI Redes Urbanas estão:</p> <p>(a) traduzidos em projetos relacionados com os recursos e as metas dos indicadores e das diversas concentrações temáticas identificadas, permitindo assegurar a monitorização, no espaço e no tempo, da sua execução física;</p> <p>(b) suportados em projetos devidamente orçamentados, permitindo um juízo sobre a razoabilidade dos custos apresentados e da relação custo-benefício.</p>	
	<p>Muito Positiva: Para além do previsto na candidatura fictícia “Neutra”, qualificada como “Positiva”, o promotor revela experiência, as ações previstas na proposta de Plano de Ação estão devidamente orçamentadas, apresentam razoabilidade de custo e permitem assegurar a sua monitorização.</p>	5
	<p>Positiva: A entidade promotora da candidatura revela experiência na execução de projetos cofinanciados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e existe o compromisso que possui disponibilidade orçamental em níveis adequados à execução da operação, de acordo com a programação indicada.</p>	3
	<p>Negativa: A proposta de Plano de Ação é menos atrativa do que a candidatura fictícia “Neutra”, qualificada no descritor como “Positiva”</p>	1
	B.2 Relevância do Plano de Ação do ITI Rede Urbana	20%
	<p>É analisado em que medida, foi e/ou está previsto na proposta de Plano de Ação do ITI Redes Urbanas:</p> <p>(a) o desenho e a dinamização participativa do Plano de Ação em apreço, incluindo a sinalização, transferência de boas-práticas e identificação das oportunidades de inovação;</p> <p>(b) a definição de uma estratégia de <i>phasing out</i> pós-Plano de Ação e o aproveitamento dos resultados, do capital de conhecimento e relações geradas para criar mais conhecimento e informação;</p> <p>(c) uma metodologia inovadora de trabalho;</p> <p>(d) uma clara identificação dos resultados a atingir com o Plano de Ação, bem como a pertinência e exequibilidade das metas assumidas.</p>	
	<p>Muito Positiva: Para além do previsto na candidatura fictícia “Neutra”, qualificada como “Positiva”, a proposta de Plano de Ação apresenta um caráter inovador e efeito demonstrativo</p>	5
	<p>Positiva: A proposta de Plano de Ação apresenta uma identificação e justificação detalhada e coerente do(s) conceito(s) e objetivos e, em especial, clareza da fundamentação para a intervenção pública</p>	3
	<p>Negativa: A proposta de Plano de Ação é menos atrativa do que a candidatura fictícia “Neutra”, qualificada no descritor como “Positiva”.</p>	1
	B.3 Qualidade da montagem organizativa e institucional do Plano de Ação do ITI Rede Urbana	20%
	<p>É analisado se a proposta de modelo de governação do ITI Redes Urbanas prevê:</p> <p>(a) a existência de uma parceria regional suficientemente robusta, com adequada capacidade técnica, financeira e de gestão dos seus membros, que permita assegurar a consecução dos objetivos definidos, projetos e indicadores de realização e de resultado estabelecidos;</p> <p>(b) o envolvimento dos atores relevantes em sede de elaboração, desenvolvimento, gestão, acompanhamento ou monitorização do ITI Redes Urbanas;</p> <p>(c) a parceria ou outros tipos de cooperação com redes ou parceiros nacionais ou internacionais pertinentes no âmbito da Rede Temática Regional a candidatar;</p>	

Critérios de 1.º Nível	Critérios de 2.º Nível	Ponderação
	(d) o funcionamento da parceria no que respeita à dinamização das entidades e cooperação no contexto da parceria e constituição de redes, identificando e demonstrando a participação nos projetos e atividades a desenvolver no âmbito da concretização do Plano de Ação.	
	Muito Positiva: Para além do previsto na candidatura fictícia “Neutra”, a estrutura orgânica montada na proposta de Plano de Ação para a dinamização desta iniciativa de investimento permite o acompanhamento, em particular, o reporte vertical (dentro da entidade promotora e desta para a Autoridade de Gestão), necessário à boa execução desta candidatura.	5
	Positiva: O promotor, responsável pela execução da candidatura, dispõe das competências, do ponto de vista do seu estatuto ou da sua lei-orgânica, necessárias.	3
	Negativa: A proposta de Plano de Ação é menos atrativa do que a candidatura fictícia “Neutra”, qualificada no descritor como “Positiva”.	1

Anexo A – 3. Lista de Centros Urbanos Elegíveis para Líder do Consórcio de ITI Redes Urbanas (por NUTS III)

NUTS III	Centros Urbanos
ALTO MINHO	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO
ALTO TÂMEGA	MUNICÍPIO DE CHAVES
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO	MUNICÍPIO DA MAIA
	MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM
	MUNICÍPIO DA TROFA
	MUNICÍPIO DE AROUCA
	MUNICÍPIO DE ESPINHO
	MUNICÍPIO DE GONDOMAR
	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS
	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS
	MUNICÍPIO DE PAREDES
	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA
	MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO
	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA
	MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
	MUNICÍPIO DE VALONGO
	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	
MUNICÍPIO DO PORTO	
AVE	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES
	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
CÁVADO	MUNICÍPIO DE BARCELOS
	MUNICÍPIO DE BRAGA
DOURO	MUNICÍPIO DE LAMEGO
	MUNICÍPIO DE VILA REAL
TÂMEGA E SOUSA	MUNICÍPIO DE PENAFIEL
TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
	MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS
	MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Anexo A – 4. Memória Descritiva e Justificativa

Plano de Ação de ITI Rede Urbana Intrarregional	(referenciar a Rede Temática Regional)
(a) A definição e delimitação do território de incidência	

(b) Enquadramento estratégico e fundamentação específica dos principais desafios e necessidades de intervenção do ITI Redes Urbanas
(máximo de 45.000 caracteres sem espaços)

(d) Modelo de governação do Plano do ITI Rede Urbana Intrarregional
(máximo de 15.000 caracteres sem espaços)

3. Fundamentação dos critérios de seleção dos Plano de Ação de ITI Rede Urbana Intrarregional	
Critério de Seleção	Fundamentação das ações a desenvolver (sustentadas, sempre que possível, em factos ou elementos quantitativos), considerando as necessidades do território em função do desafio, da dimensão ou função da Rede Temática Regional
Mais valia socio económica e ambiental	(máximo de 9.000 caracteres sem espaços)
Eficácia e Eficiência	(máximo de 9.000 caracteres sem espaços)

Anexo A – 5. Quadro de Investimentos Prioritários

O Quadro de Investimentos Prioritários corresponderá a um quadro *excel*, contendo, para cada investimento/projeto/operação, pelo menos, a seguinte informação:

- Denominação do Beneficiário
- NIPC
- Concelho
- NUTS III
- Designação da Operação
- Caracterização Síntese da Operação
- Localização (Concelho)
- Data de Início (Prevista)
- Data de Fim (Prevista)
- Investimento Total (€)
- Dotação UE (€)
- "Contribui p/ *Tagging* Climático": Sim / Não
- Contributo *Tagging* Climático (Dotação FEDER)
- Proposta de Indicador de Realização e respetiva meta
- Proposta de Indicador de Resultado e respetiva meta

Anexo B Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho

Nacional

- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027
- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos Fundos Europeus - FEDER, FSE+, o FC, FEAMPA, FTJ e FAMI para o período 2021-2027